

ANEXO I
TERMO DEREFERÊNCIA

- 1 **OBJETO:** Registro de preço para a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para Fornecimento de Água Mineral, sem gás, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, acondicionada em galões plásticos de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses para atender os diversos setores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.
- 2 **ESPECIFICAÇÃO:**

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	U.M.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MÊSES
01	2.500	GALÕES	Fornecimento de Água Mineral, sem gás, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, acondicionada em galões plásticos de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses.		R\$ 18.750,00

2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1.1 **ÁGUA MINERAL SEM GÁS:** Deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- 2.1.1.1 Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;
- 2.1.1.2 Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA
- 2.1.2 Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- 2.1.2.1 Apresentação e características básicas do rótulo-padrão, e registrado no Ministério da Saúde;
- 2.1.2.2 Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens;
- 2.1.2.3 A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Fungota não possui galões vazios, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA, obrigando-se a mesma, a disponibilizar a quantidade necessária para abastecimento etroca.

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os produtos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;
- 3.2 As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Fundação.

4 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A Fundação entrará em contato com a CONTRATADA, para que a mesma realize a entrega dos produtos, oportunidade em que deverá deixar uma autorização de fornecimento em duas vias que será assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento no ato da entrega, ou ainda conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo CONTRATANTE.
- 4.2 O objeto deverá ser entregue no mesmo dia do recebimento da solicitação de fornecimento, ou conforme a necessidade da Fundação, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340 – Fone: (16) 3305-1531 ou 3305-1536.
- 4.3 Os chamados poderão ser realizados por e-mail ou via telefone, ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.
- 4.4 Os garrafões deverão ser entregues na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, sito a Rua Carlos Gomes, 1610 – bairro Centro – Araraquara/SP.
- 4.5 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá o fornecedor das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.6 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5 VISTORIA DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A empresa poderá, a seu critério, vistoriar o local de entrega, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes;
- 5.2 A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (16) 330515-31 ramal 1585, ou através do email comprasfungota@araraquara.sp.gov.br
- 5.3 A vistoria será acompanhada por um servidor da Fundação, designado para esse fim.
- 5.4 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do local de entrega e/ou dificuldades técnicas não previstas.

6 DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:
 - I. entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - II. substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

- III. apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários etotais;
 - IV. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências doCONTRATANTE;
 - V. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento.
 - VI. solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigaçõescontratuais;
 - VII. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas nalicitação;
 - VIII. transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de ÁguaMineral;
- 6.2 atender as solicitações dos quantitativos de água mineral estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou reduzida semanalmente, ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no artigo 64, § 1º da Lei8.666/93;
- 6.3 apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, , pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização daCONTRATANTE;
- 6.4 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimentoobjeto.
- 6.5 A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - Fungota não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisqueroutros.

7 DEVERES DOCONTRATANTE

- 7.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTEa:
- I. prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelaCONTRATADA;
 - II. notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtosfornecidos;
 - III. atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtosfornecidos;
 - IV. efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
 - V. participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dosprodutos;
 - VI. designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtosofertados.

Araraquara, 20 de Fevereiro de 2019

Rosimeire de Jesus Pereira
Assessora Hospitalar
FUNGOTA

Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva
FUNGOTA